

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.436 de 15 de MARÇO DE 2022

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 02 (dois) professores, nos termos do art. 232 da lei municipal nº 386/2003, do art. 42, incisos I e III, da lei municipal nº 743/2009 e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público, de 02 (dois) professores, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade.

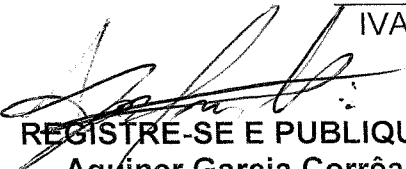
Art. 3º. Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe as leis municipais nº 386/2003 e nº 743/2009.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, *caput* e incisos, da lei municipal nº 386/2003 e art. 44 da lei municipal 743/2009.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 15 de Março de 2022.


IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Aguiñer Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 15 / 3 / 22
A 15 / 7 / 22
Adrielle Duarte 3